

Benedicto José Diana

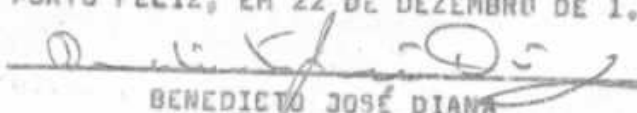
LEI Nº 2.272, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.976.

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

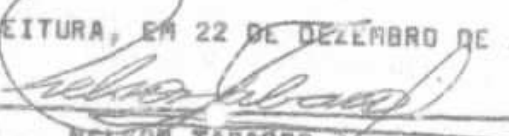
BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta dos remanescentes dos lotes ns. 6, 7, 8 e 9, da quadra "C", do loteamento "Jardim Bandeirantes", desta cidade, de propriedade do Município, os quais somam a área total de 479,73 mts.2 (quatrocentos e setenta e nove metros e setenta e três decímetros quadrados); pelos seguintes imóveis de propriedade de D^o Francisca Rodrigues de Arruda, a saber: a) um terreno localizado à Av. Mons. Seckler, desta cidade, com a área de 417,88 mts.2 (quatrocentos e dezessete metros e oitenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Na frente para a Av. Mons. Seckler, mede 13,96mts.; do lado direito, de quem do imóvel olha para a Avenida, mede 32,00mts., confrontando com Ezídio Rome; do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a Avenida, mede 30,00mts., confrontando com Florisvaldo do Amaral; e, nos fundos, mede 13,00mts., confrontando com a rua 4 da Vila Alcala; e, b) um terreno, localizado à mesma Av. Mons. Seckler, desta cidade, com a área de 309,75mts.2 (trezentos e nove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Na frente mede 7,00mts., confrontando com a Av. Mons. Seckler; do lado direito de quem do imóvel olha para a Avenida, mede 44,50mts., confrontando com Nelo Rodrigues de Arruda e a Municipalidade; do lado esquerdo, mede 44,00mts., confrontando com Silvío e Celso Triatão de Camargo; e nos fundos mede 7,00mts., confrontando com a rua 5 da Vila Alcala.
- Artigo 2º - Na permuta deverá ser observado o disposto no Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.
- Artigo 3º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.976.-


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.976.-


NELSON TABARRO
SECRETÁRIO